

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025/SESPA

PAE nº 2024/2326581



PROMOTOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CNPJ nº
05.054.929/0001-17



OBJETO

Contratação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos, produtos para saúde, testes, suplementos alimentares e imunobiológicos com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para uso por outras razões devidamente armazenados no Centro de Distribuição da SESP.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
☒ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

*Local e hora da
prestação do servi-
ço*

8.2.1 Horário de COLETA: 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis.
8.2.2 Cronograma de coleta: conforme agendamento pela CLAF / DEAF / SESP, até o esgotamento do quantitativo previsto neste termo, em no máximo 03 coletas agendadas pela Contratante durante a vigência do contrato. O agendamento deverá ser realizado através dos e-mails cdsespa@gmail.com e agendamento.sespa@rvimola.com.br quando deverá ser informado à empresa o quantitativo / peso estimado para fins de planejamento de transporte;

8.2.4 Local da coleta: A coleta dos resíduos deverá ser feita no Centro de Distribuição da SESP, no endereço: Complexo de Galpões Carisma - Rodovia BR 316, KM 05, S/N, galpões 12,13 e 15, Bairro Coqueiro - Ananindeua/PA. CEP67.015-220;

8.2.5 No momento da coleta deverá ser feita estimativa de peso dos itens coletados, porém, o peso definitivo será verificado quando da chegada dos itens ao local de tratamento e destinação final, uma vez que a SESP não possui balança para tal fim. A empresa deverá apresentar documento em que conste o peso do caminhão sem a carga e o peso final com a carga, para que seja emitida a nota de empenho.

PRAZO DO CONTRATO

12 meses

☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21Possibilidade
prorrogação?

de

☐ Não**GARANTIA DO CONTRATO**☐ Sim☒ Não**Justificativa:** considerando-se a discricionariedade da Administração conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21**VALOR TOTAL ESTIMADO**

O orçamento será sigiloso.

Justificativa: A Secretaria de Saúde adotará sigilo, visando evitar interferência na pesquisa mercadológica em caso de divulgação do TR aos fornecedores interessados e conferir maior competitividvantajosidade ao procedimento de aquisição.**REAJUSTE***Índice*☒ IPCA☐ INCC☐ Outro: (sigla)
NÃO CABE☐ INPC☐ IGPM*Período*

A cada 12 meses, a contar de 18 de junho de 2025 (data do orçamento estimado).



PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do decreto Estadual nº 877/2008.

Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

Prazo

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou
2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 30/07/2025.

Hora 10:00.

Portal de Compras do Governo Federal:

www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925856

Local

Edital disponível nos Portais:

www.gov.br/compras/pt-br e

www.compraspara.pa.gov.br.

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO	5
CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL	5
CLÁUSULA 3- OBJETO	5
CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....	6
CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
CLÁUSULA 7- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	17
CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO.....	18
CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
CLÁUSULA 11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
CLÁUSULA 12- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
CLÁUSULA 13- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	25
CLÁUSULA 14- DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO**CLÁUSULA 1 –
PROMOTOR DO PREGÃO**

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: CEP: 6093-677, neste ato representado por Edney Mendes Pereira, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 1.063, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.585, de 25 de outubro de 2023. Tendo como Agente de Contratação/Pregoeiro Carlos Augusto Campos Ferreira, designado pela Portaria nº 490/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.254, de 06 de junho de 2025.

**CLÁUSULA 2
FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA 3
OBJETO**

3.1 - O objeto desta licitação é a Contratação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos, produtos para saúde, testes, suplementos alimentares e imunobiológicos com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para uso por outras razões devidamente armazenados no Centro de Distribuição da SESPA.

3.2 - O serviço a ser contratado é o seguinte item descrito no TR:

Item	Descrição	Cód. SIMAS	Und	Qtd (meses)
01	COLETA, TRANSP. E DESTINACAO FINAL DE RESÍDUOS	21974-6	1	75.000 kg

3.3- Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as descrições técnicas solicitadas no Termo de Referência e Edital.

3.4- A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Grupo único**, formado por 02 itens

CLÁUSULA 4

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 - O impedimento de que trata a alínea d do item 4.5 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

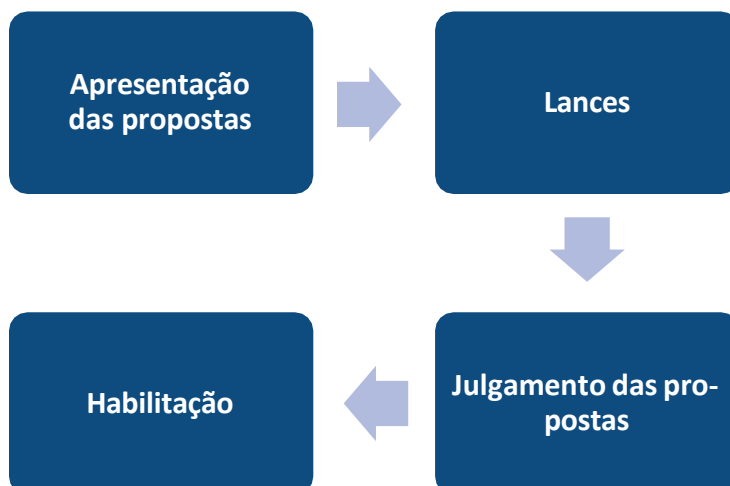
4.12 - O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 - A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A licitação terá as seguintes fases:



5.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 - As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.5.1- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.5.2- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.5- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.5.10- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.5.11- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6- A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital
- 5.7 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.9 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances
- 5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13- Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a. ☒ valor do item.

☐ (percentual) desconto.

b. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TR.

6.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 - Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- b. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- c. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.3- Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4- O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: Valor total do item.

7.5- Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da
Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA - CEP: 66093-677

sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6- O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$0,01 (um centavo).

7.8- O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
☐	Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒	Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os

		das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o licitante poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter sigiloso.
☐	Fechado e aberto	a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os licitantes que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.10- Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11- Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12- Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.13- No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16- Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1- Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3- Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.17- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18- Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

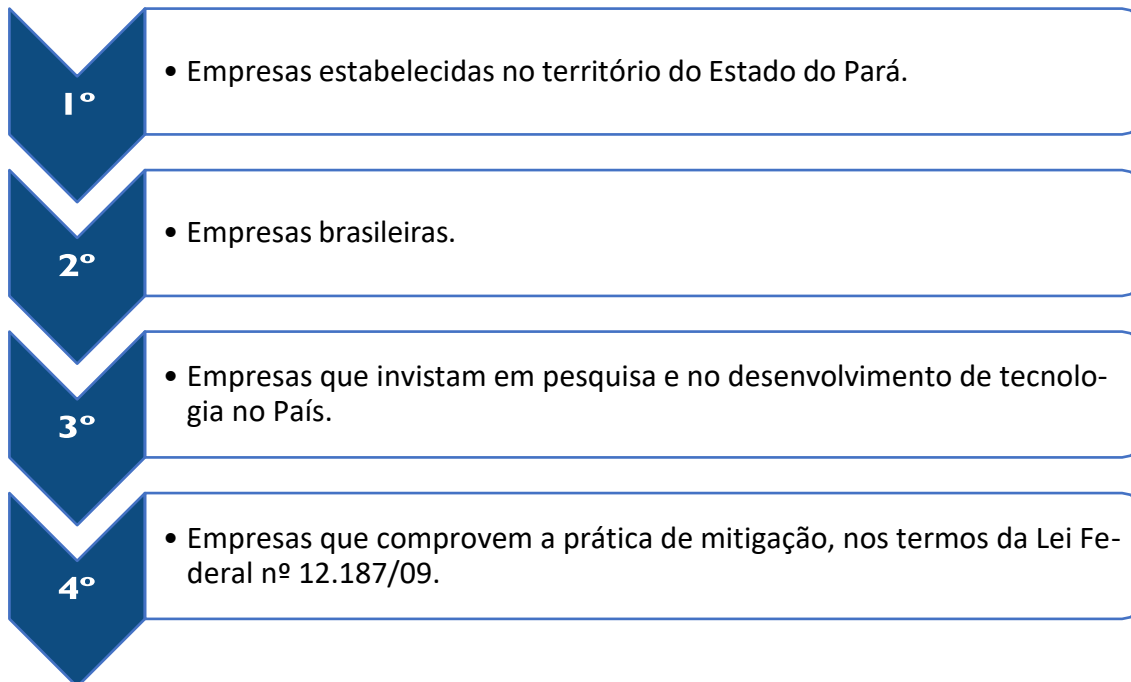
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.19– Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7.20- Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21- Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.23- O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24- O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25- É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26- Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 - Caso a consulta mostre Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 - Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR serão exigidos para Habilitação Técnica do LICITANTE.

9.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura;

9.2.3.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;

9.2.3.4 - O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SESPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021);

9.2.3.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame;

9.2.3.6 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 - Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.13 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.14 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

RECURSOS

11.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inhabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negocia-	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Impedimento de licitar e contratar*

ção; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	
---	--

12.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 - As sanções previstas no **item 12.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.10 - O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.10.1 Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do pregoeiro.

12.10.2 Colhidos os elementos elencados no item 12.10.1, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produ-zir.

12.10.3 Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.10.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10.5 Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.11 Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado

12.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1- O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.11.2- Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.⁴

13.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplncsespa@gmail.com e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compraspara (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública, localizada na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém- Pará - CEP: 66093-677.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

Belém, 14 de julho de 2025.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, TESTES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E IMUNOBIOLOGICOS com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para uso por outras razões devidamente armazenados no Centro de Distribuição da SESPA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID.	QTD- 12 MESES
01	COLETA, TRANSP. E DESTINACAO FINAL DE RESÍDUOS	21974-6	1	75.000 kg

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

*Não se aplica

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	3.1.1 A contratação ora pretendida trata-se de SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, TESTES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E IMUNOBIOLOGICOS com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para uso por outras razões devidamente armazenados no Centro de Distribuição da SESPA. 3.1.2. A referida contratação está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda (DFD), onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar a execução do serviço. 3.1.3 Considerando a necessidade apresentada, esta SESPA sugere a contratação para 12 meses. 3.1.4 A estimativa da quantidade a ser coletada, foi baseada no quantitativo das coletas anteriores e no peso atual que está armazenado no CD.
--	--

4 – NATUREZA DO SERVIÇO

☒ COMUM.

5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO

5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não.
5.2 – O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não.
5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Não.

5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº14.133/2021, atualizado pelo decreto nº11.871 de 29/12/ 2023. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, VIII*, da Lei Federal nº14.133/2021. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, m*, da Lei Federal nº14.133/2021, aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde. ☒ Pregão eletrônico. ☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da comprovada inviabilidade de competição para aquisição do medicamento em questão.
6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço.
6.3 – O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. O orçamento estimado para esta contratação será mantido sob sigilo até a conclusão da fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A natureza do objeto — prestação de serviço especializado e de alta complexidade técnica, com variação significativa de preços entre fornecedores — expõe o processo licitatório ao risco de direcionamento de propostas com base no valor estimado, caso este seja previamente divulgado. Dessa forma, a manutenção do sigilo da estimativa de preços busca garantir a competitividade do certame, evitando que os licitantes ajustem artificialmente seus preços ao teto estabelecido, o que comprometeria a economicidade da contratação. O valor estimado, conforme preconiza a legislação, será disponibilizado aos órgãos de controle e auditoria, e poderá ser divulgado após a fase de julgamento das propostas, nos termos do §3º do art. 24 da referida Lei.

6.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	6.4.1 Apresentar a proposta de execução do serviço de forma clara e inequívoca. 6.4.2 A proponente deverá encaminhar proposta com valor da prestação do serviço em valor por quilograma e valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a executar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 6.4.3 Apresentar toda a documentação de habilitação técnica exigida no item 7.2 deste Termo de Referência. 6.4.4 A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto; 6.4.5 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. 6.4.6 O licitante deverá declarar na proposta que executará o serviço na forma disposta neste Termo de Referência. 6.4.7 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. 6.4.8 Serão desclassificadas as propostas que: Não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos; Forem omissas em informações essenciais à avaliação técnica e à formação do juízo de mérito da proposta; Contiverem irregularidades formais ou materiais que comprometam sua exequibilidade, clareza ou conformidade com o objeto; Apresentarem vícios, erros ou defeitos que dificultem ou inviabilizem a análise técnica adequada pela Administração. A desclassificação será devidamente motivada, observando-se os princípios da legalidade, transparência, isonomia, julgamento objetivo e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
6.5 – HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não

7 – REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Considerando que O objeto envolve o manejo de resíduos perigosos (classe I), infectantes e químicos, cuja manipulação inadequada pode gerar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos trabalhadores, conforme definido pela: RDC ANVISA nº 222/2018 – Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Resolução CONAMA nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos RSS; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Serão exigidos: 7.2.1 Comprovação de que a empresa licitante possui, na data da licitação profissional de nível superior com formação em Farmácia, Química, Biologia ou áreas correlatas, ou com especialização em Gestão Ambiental, Saúde Pública ou Segurança e Saúde Ocupacional, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, designado como Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados, conforme exigem: Lei nº 3.820/1960 (regula o exercício da profissão farmacêutica); Resoluções do CRF/CRQ/CRBio/CREA – Regulam a atuação técnica e a necessidade de Certificado de Regularidade Técnica (CRT ou ART); RDC ANVISA nº 222/2018, que determina que os resíduos de medicamentos e imunobiológicos sejam classificados, acondicionados, transportados e descartados sob supervisão técnica. 7.2.2 Licença sanitária (Alvará Sanitário) emitida pelo órgão sanitário competente do Estado e do Município sede do licitante, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária. 7.2.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) com descrição detalhada de como os resíduos serão coletados, armazenados, transportados e tratados. Deve incluir informações sobre classificação dos resíduos, métodos de armazenamento temporário, embalagens adequadas, tratamento final, etc. 7.2.4 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica e operacional emitido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços com características, quantidades, prazos e grau de complexidade tecnológica e operacional em, no mínimo, 50% ao objeto licitado, incluindo a identificação do contratante, local de execução, natureza do serviço, volume, quantidades e prazos, entre outros dados técnicos relevantes. A comprovação dar-se-á exclusivamente por meio de atestado(s) ou certidão(ões) assinados pelo representante legal da pessoa jurídica contratante, podendo ser exigida a apresentação de notas fiscais para fins de validação. 7.2.5 Apresentar sem prejuízo das demais exigências legais, as Licenças de Operação de: 7.2.5.1 Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde Classes B, E, 7.2.5.2 Transporte de medicamentos da Portaria 344/98, 7.2.5.3 Incineração de Resíduos de Serviços de Saúde, 7.2.5.4 Incineração de Produtos / Resíduos Perigosos, 7.2.6 Apresentar a Licença ambiental para destinação final em aterro industrial Classe I e II, dos resíduos sólidos (grupo B), conforme legislação vigente;

7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. 7.3.1 Em atendimento às normas constantes na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, a qual regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, a empresa contratada deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada a saber, a destinação de resíduos observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; 7.3.2 Considerando o nível e a ampliação do impacto à saúde pública e ao meio ambiente a contratação fundamenta-se no Termo de Referência cujo escopo está baseado nas legislações sanitárias referentes ao gerenciamento e destinação final de resíduos visando proporcionar aos resíduos a adequada gestão, de forma segura e eficiente, para a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente; 7.3.3 Será exigido dos licitantes dentre outras qualificações técnicas e sanitárias a Licença ambiental para destinação final em aterro industrial Classe I e II, dos resíduos sólidos (grupo B), conforme legislação vigente.
7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. 7.4.1 Risco de fornecimento sem capacitação técnica adequada, resultando no descumprimento de legislações sanitárias e ambientais, o que poderá ocasionar danos ao meio ambiente e responsabilização da contratada perante os órgãos fiscalizadores; 7.4.2 Risco de inexecução parcial ou total do contrato, com reflexos diretos no acúmulo de materiais vencidos ou impróprios para o uso nos Centros de Distribuição da SESP, implicando em impactos sanitários, logísticos e operacionais relevantes; 7.4.3 Risco decorrente de falhas na coleta, transporte ou destinação final dos resíduos, com possibilidade de contaminação ambiental, acidentes com trabalhadores ou terceiros, e descumprimento das normas previstas na RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
8 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
8.1 – COMO O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO?	☒ Caberá à empresa vencedora, no momento da execução do serviço, atender ao que segue: 8.1.1 O serviço deste Termo de Referência a ser contratado deverá ser executado com ônus de frete para a Contratada, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente da referida Secretaria Estadual de Saúde; 8.1.2 O recebimento e a aceitação do serviço dar-se-á por servido responsável, sendo atestadas as notas fiscais, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da coleta no local designado e posterior comprovação de tratamento e destinação final e verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste certame.

8.1 – COMO O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO?	8.1.3 A empresa vencedora deverá comunicar a coleta em data e horário previsto, no horário do expediente da unidade solicitante, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. 8.1.4 O aceite do serviço estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante.
8.2 – LOCAL E HORA DA COLETA DOS RESÍDUOS	8.2.1 Horário de COLETA: 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Cronograma de coleta: conforme agendamento pela CLAF / DEAF / SESPA, até o esgotamento do quantitativo previsto neste termo, em no máximo 03 coletas agendadas pela Contratante durante a vigência do contrato. O agendamento deverá ser realizado através dos e-mails cdsespa@gmail.com e agendamento.sespa@rvimola.com.br quando deverá ser informado à empresa o quantitativo / peso estimado para fins de planejamento de transporte; 8.2.4 Local da coleta: A coleta dos resíduos deverá ser feita no Centro de Distribuição da SESPA, no endereço: Complexo de Galpões Carisma - Rodovia BR 316, KM 05, S/N, galpões 12,13 e 15, Bairro Coqueiro - Ananindeua/PA. CEP 67.015-220; 8.2.5 No momento da coleta deverá ser feita estimativa de peso dos itens coletados, porém, o peso definitivo será verificado quando da chegada dos itens ao local de tratamento e destinação final, uma vez que a SESPA não possui balança para tal fim. A empresa deverá apresentar documento em que conste o peso do caminhão sem a carga e o peso final com a carga, para que seja emitida a nota de empenho.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO	
9.1 – PRAZO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO	☒ 12 meses.
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 – FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES	9.3.1 Meio: Ordem bancária. 9.3.2 Banco: preferencialmente ser correntista no Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao decreto nº877, de 31 de março de 2008 no Art 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A”. 9.3.3 Prazo: até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada e não havendo nenhuma não-conformidade. 9.3.3 Havendo não-conformidade na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SESP. 9.3.4 Prova de Regularidade fiscal: A regularidade fiscal pode ser provada conforme abaixo: - Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. - Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 – HÁ GARANTIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO?	☒ Não, considerando-se a discricionariedade da Administração conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21
9.5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Serão aplicáveis, no que couber, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares.
9.6 - RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9.6.1 - Ficarão responsáveis pela fiscalização deste contrato os Farmacêuticos : André Mendonça Caniceiro – matrícula 57190386-1, CPF: 71139591215, lotação DEAF – CLAF / Centro de Distribuição SESP. Edina Raquel Meneses Silva – matrícula 57197122-1, CPF 59152648249, lotação DEAF – CLAF / SESP. 9.6.2 Caberá aos servidores designados rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja comprovadamente dentro das leis e normas vigentes, bem como solicitar nova execução caso haja divergência em relação a estas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor adequar o serviço também em 02(dois) dias após a comunicação do fiscal. 9.6.3 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada. 9.6.4 Caso o local de tratamento dos resíduos seja na Região Metropolitana de Belém, o fiscal do contrato acompanhará todo o procedimento de pesagem dos volumes em local definido pela Contratada.

10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Funcional Programática:

10.303.1507.2326

Elemento de Despesa:

339039

Fonte de Recurso Estadual:

01 500 1002 03 | 02 500 1002 03 01 500 0000 01

| 02 500 0000 01

Fonte de Recurso Federal:

01 600 0000 49 | 02 600 0000

49

Belém (PA), 05 de Junho de 2025.

Edina Raquel Meneses Silva

Farmacêutica Coordenadora da Logística Farmacêutica - CLAF/DEAF

Larisse Gomes de Oliveira Freitas

Diretora Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

Apêndice do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A contratação ora pretendida trata-se de SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, TESTES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E IMUNOBIOLOGICOS com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para uso por outras razões devidamente armazenados no Centro de Distribuição da SESP.	
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada	☐ Com monopólio ☒ Sem monopólio
	☐ Não continuada	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega) ☒ 12 meses ☐ 180 dias ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ meses ☐ anos ☐ Outro: nnn	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATAÇÃO ANTERIOR?	☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Ítem	Descrição detalhada
	1	Licenciamento Ambiental e Regularidade Sanitária e Técnica nos termos da Resolução CONAMA nº 358/2005 e

		da RDC ANVISA nº 222/2018 e suas atualizações.
	2	Capacitação Técnica e Operacional: a equipe envolvida na execução do serviço deverá ser composta por profissionais devidamente treinados e capacitados.
	3	Rastreabilidade e Controle: o processo deverá assegurar a rastreabilidade completa dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, por meio de relatórios, sistemas informatizados e emissão de certificados de destinação final (CDF), devidamente assinados por responsável técnico.
	4	Equipamentos e Veículos Adequados: os veículos e recipientes utilizados no transporte dos resíduos deverão estar de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes (como a RDC nº 222/2018 e a NBR 13.853), devendo ser dotados de identificação externa e sistema de contenção de vazamentos e condições de higiene apropriadas.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. - Em atendimento às normas constantes na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, a qual regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, a empresa contratada deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada a saber, a destinação de resíduos observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; - Considerando o nível e a ampliação do impacto à saúde pública e ao meio ambiente a contratação fundamenta-se no Termo de Referência cujo escopo abrange as legislações sanitárias referentes ao gerenciamento e destinação final de resíduos visando proporcionar aos resíduos a adequada gestão, de forma segura e eficiente, para a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. - Será exigido dos licitantes dentre outras qualificações técnicas e sanitárias a Licença ambiental para destinação final em aterro industrial	

	Classe I e II, dos resíduos sólidos (grupo B), conforme legislação vigente; ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
(x) LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	 Consultar a fornecedores () SIMAS ☒ Contratações similares ☐ TABELA CMED.  Internet.  Audiência pública.  Outro. Especificar: (indicar o meio)
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	- Solução 1 – Realizar processo licitatório para a contratação do serviço visando o cumprimento da legislação, tal como a RDC Nº. 222 de 28 de março de 2018 a qual regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. - Solução 2 – Adesão à Atas de outras instituições. Da análise: - Solução 1 – Torna-se mais viável pela ausência de contrato atualmente para a execução do serviço em comento (X). - Solução 2 – Não há Atas disponíveis para adesão.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	(x) Não. ☐ Sim.
(xi) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, TESTES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E IMUNOBIOLÓGICOS com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para uso. Os itens serão coletados no Centro de Distribuição da SESPA, com os custos a cargo da empresa CONTRATADA. A opção de execução do serviço pode ser de uma única vez ou em várias coletas programadas enquanto o contrato estiver vigente até que se esgote o peso contratado.

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	(x) 12 meses.				
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.				
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não				
(xii) ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Realizada através da receita médica acostada aos autos. ☒ Análise de Contratações similares. X Outro. Especificar: A metodologia utilizada para estimativa do peso a ser coletado foi a média de coletas nos 4 anos anteriores em que o serviço foi executado.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	75.000 kg				
ESPECIFICAÇÃO	ITEM	SIMAS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	1	21974-6	COLETA, TRANSP. E DESTINACAO FINAL DE RESÍDUOS	1	75.000 kg
(xiii) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Paineis de preços ☒ Simas ☒ Internet Tabela CMED Fornecedores X Outro.: Processo anterior de contratação do serviço PAE 2023/982575 sequencial nº19 proposta comercial datada de 20 de Novembro de 2023.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário (R\$/Kg)	Qtd (Kg)	Valor Total
	1	COLETA, TRANSP. E DESTINACAO FINAL DE RESÍDUOS	R\$ 0	75.000	0
			TOTAL:	R\$ 0	

(xiv) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☒ Não. Porquê? X Objeto indivisível ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável ☐ Outro. Especificar: (indicar o motivo) ☐ Aproveitamento da competitividade
(xv) CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). ☒ Não
(xvi) ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COMO PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?	☒ Sim. há previsão na programação orçamentária para atendimento do pleito ☐ Não. Especificar:
(xvii) RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☒ Outro: realizar a otimização do espaço de armazenamento no Centro de Distribuição, destinar de forma correta e de acordo com a legislação os resíduos de saúde gerados nas operações logísticas.
(xviii) PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. Especificar: - Será disponibilizado fiscal de contrato para acompanhamento das ações e serviços executados. ☐ Não.

(xix) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PROVIDÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim ☒ Não.
(xx) CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 05 de junho de 2025.

Edina Raquel Meneses Silva
Farmacêutica Coordenadora da Logística Farmacêutica - CLAF/DEAF

Larisse Gomes de Oliveira Freitas
Diretora Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

ANEXO II
MINUTA
CONTRATO SESPÁ Nº XXXX/2025
PAE nº 2024/2326581

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17



CONTRATADO

Nome da Pessoa Física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da Razão Social da Pessoa Jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

OBJETO

Contratação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Medicamentos, Produtos para Saúde, Testes, Suplementos Alimentares e Imunobiológicos com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para uso por outras razões devidamente armazenados no Centro de Distribuição da SESPÁ.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS**VALOR TOTAL**

R\$ xxx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXX)

REAJUSTE*Índice*☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPMPeríodo A cada **12 (doze) meses**, a contar de **18/06/2025****PAGAMENTO***Forma Ordem Bancária**Prazo Até 30 dias corridos*, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato**Fiscalização**

Os fiscais do contrato são os Farmacêuticos: André Mendonça Caniceiro – matrícula 57190386-1, CPF: 71139591215, lotação DEAF –CLAF / Centro de Distribuição SESPA. Edina Raquel Meneses Silva – matrícula 57197122-1, CPF 59152648249, lotação DEAF – CLAF / SESPA.

**VIGÊNCIA***PRAZO 12 (DOZE) MESES**PERÍODO dd/mm/aaaa* (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULA 1

ESTE CONTRATO TEM COMO PARTES :

CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Avenida Lomas Valentinas, 2190, CEP: 66.093-677 – Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário EDNEY MENDES PEREIRA, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 16 de outubro de 2023 no DOE 35.574 e Portaria 1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE 35.585 de 25 de outubro de 2023 para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa e portador do Registro profissional nº 1858/ CRF/PA e CPF 609.602.562-53

CONTRATADO: NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento Legal

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa constante no PAE nº 2024/2326581 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final de Medicamentos, Produtos Para Saúde, Testes, Suplementos Alimentares e Imunobiológicos com prazo de validade expirado, avariados, ou ainda impróprios para uso por outras razões devidamente armazenados no Centro de Distribuição da SESPA, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante

vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UN	UNID	TOTAL
1	COLETA, TRANSP. E DESTINACAO FINAL DE RESÍDUOS	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e a Hora da Prestação dos Serviços

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexado a este contrato.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SESPA

Funcional Programática: 10.303.1507.2326;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 1020002326C;

**Fonte de Recurso Estadual: 01 500 1002 03 | 02 500 1002 03
01 500 0000 01 | 02 500 0000 01;**

Fonte de Recurso Federal: 01 600 0000 49 | 02 600 0000 49

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de 18 de junho de 2025.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
--------------	----------

Agência	XXXX-X.
----------------	---------

a

Conta	XXXXXX-X.
--------------	-----------

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9**Garantia de Cumprimento Contratual**

- ☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.
- ☐ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

CLÁUSULA 10**Obrigações das Partes****10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE OS seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q. Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por Danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e Sanções Administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

Advertência*

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *“Impedimento de licitar e contratar”*.

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Impedimento de licitar e contratar*

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”*.

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- i. Comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude de qualquer natureza.

- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a **90 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, n inexecução total do seu objeto.
b. 5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 60 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação, (Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.7 Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

CLÁUSULA 13

Alterações do Contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 AS PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do Contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15**Fiscalização**

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos Farmacêuticos : André Mendonça Caniceiro – matrícula 57190386-1, CPF: 71139591215, lotação DEAF – CLAF / Centro de Distribuição SESP. Edina Raquel Meneses Silva – matrícula 57197122-1, CPF 59152648249, lotação DEAF – CLAF / SESP.

CLÁUSULA 16**Interpretação**

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17**Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse**

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e Publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** (doze), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

AS PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17

Belém, de de 2025

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

Item	Especificação / Nome Comercial / Marca / Fabricante / Validade / Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação detalhada do objeto			
VALOR TOTAL EM REAL				
Valor por extenso				

1. Conta para pagamento: Banco:____, Ag:____, C/C:____

2. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);

3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

5. A garantia dos produtos é de: _____

6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)